PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1525, DE 02 DE MAIO DE 1986.

FIXA O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DE NOSSA CIDADE.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as inúmeras tentativas do Poder Executivo para que houvesse um consenso entre as Farmácias, para a elaboração da Escala de Plantões, sendo essas tentativas infrutíferas;

Considerando que é imprescindível à população que haja um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

Considerando o sorteio realizado em 30.04.1986, para a ordem em que as Farmácias ficariam na Escala de Plantão:

D E C R E T A

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 1640, de Outubro de 1978, fica estabelecido o Plantão das Farmácias seguindo-se a ordem:

1 - Farmácia Farmavel;
2 - Farmácia Avenida;
3 - Farmácia Ufasa;
4 - Farmácia Altos da Sete;
5 - Farmácia Erechim;
6 - Farmácia Cem;
7 - Farmacia Confiança;
8 - Drogaria Ribeiro;
9 - Drogaria Central;
10 - Farmácia Itália;
11 - Farmácia Providência;
12 - Farmácia Indiana;
13 - Farmácia Brasil.

. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

(CONT. DECRETO Nº 1525/85)

Art. 2º - O Plantão será cumprido por 02 (duas) Farmácias, na ordem da listagem do Artigo 1º do presente Decreto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início sábado às 08:00 horas e conclusão às 08:00 horas do sábado seguinte.

Parágrafo Único - O Plantão estabelecido pelo presente Decreto terá início sábado, dia 03 de maio de 1986.

Art. 3º - Quando fechadas, as Farmácias colocarão à porta uma Placa com o nome dos Estabelecimentos análogos que estiverem de Plantão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE MAIO DE 1986.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração